



## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0311/2022

**“Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Na Garopaba Mundo Melhor, de Garopaba”.**

**Autora:** Deputada Ana Campagnolo

**Relator:** Deputado Antídio Aleixo Lunelli

### I - RELATÓRIO

A matéria foi lida, à época, no expediente da Sessão do dia 04 de outubro de 2022 e tramitou na Casa Legislativa até a determinação de arquivamento, tendo em vista o final da Legislatura de acordo com o comando regimental (art.183). Que a Deputada autora, requereu desarquivamento do feito em 16 de março de 2023, retomando a tramitação da matéria.

Na Comissão de Constituição e Justiça, o Deputado Relator, para instrução do feito, solicitou diligência Interna à Autora da Proposição em comento objetivando a juntada aos autos de documentos faltantes, consoante fls.56/57, sendo seu pleito aprovado pela unanimidade dos pares conforme folha de votação (fls.59).

Ato contínuo e juntados os documentos exigidos às fls.60/77, a matéria restou admitida consoante o voto de fls.78/79, sendo o mesmo acompanhado pela unanimidade dos membros, consoante folha de votação (fls.80). Em síntese, este é o relatório.

### II – VOTO

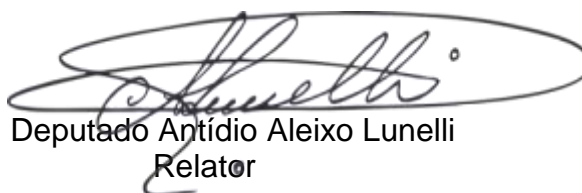
Cabe a Comissão de Turismo e Meio Ambiente desta Casa Legislativa, o exame da matéria quanto aos aspectos temáticos ou áreas de atividade afins, cabendo sobre eles, exercer a sua função legislativa e fiscalizadora, a teor do que dispõe o art.83 e art.144, inciso III, ambos do Regimento Interno.



Assim, da análise cabível, vislumbro que o Projeto de Lei em referência, após juntados todos os documentos exigidos pela legislação, no seu mérito, trata-se de importante trabalho de interesse social e comunitário desenvolvido pela entidade, porquanto se destina a atender de forma cooperativa entre seus membros e a comunidade, as atividades destinadas à educação ambiental através de projetos sociais ligados ao meio ambiente, gestão de resíduos sólidos e tratamento de efluentes domésticos unifamiliares.

Por fim, se encontrando os autos apto à regular tramitação neste Parlamento e maduro para emissão de voto, entendo que inexistente motivação para desaprovar a iniciativa em tela. Ante o exposto, no âmbito desta Comissão de Turismo e Meio Ambiente, considerando a presença igualmente do interesse da coletividade, estando o projeto adequado às normas vigentes, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0311/2022, devendo a matéria seguir seu trâmite regimental.

Sala das Comissões, em,



Deputado Antídio Aleixo Lunelli  
Relator